



Sr/Sr^a. Responsável,

Trata o presente de contratação de curso de aperfeiçoamento: transferegov completo transmissão ao vivo, de interesse DGA-DESENVOLVIMENTO PESSOAL, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, inciso III¹, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, o interessado justifica a necessidade da contratação do objeto conforme documento nº 04 dos autos. Segue trecho para apreciação:

“A participação de servidores da Unicamp no curso “Transferegov Completo – Plataforma Exclusiva OrzilOnline”, promovido pelo Grupo Orzil, justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico na gestão de transferências voluntárias da União, área estratégica para a correta execução de convênios, contratos de repasse, parcerias e demais instrumentos regidos pelo Transferegov.br.

[...] Assim, a participação dos servidores da Unicamp no treinamento contribuirá diretamente para:

- aumentar a segurança jurídica e técnica na operação de convênios;
- reduzir riscos de falhas procedimentais, devolução de recursos ou glosas;
- elevar a conformidade com decretos, portarias e normas federais pertinentes;
- fortalecer a governança e os controles internos relacionados às transferências voluntárias.

Diante do exposto, a contratação revela-se necessária e alinhada ao interesse público, ao promover o aprimoramento técnico das equipes e elevar a eficiência no gerenciamento dos recursos federais executados pela Universidade, além de manter plena aderência ao Eixo Estratégico E2 do PLANES DGA (2022–2026), que visa consolidar a Diretoria como referência técnica e de suporte institucional.”.

¹ III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (acrescentar a alínea)



Com relação à razão da escolha do fornecedor, o interessado esclarece no documento nº 04 dos autos. Segue abaixo a justificativa:

“Diante dessas alterações, o domínio dos aspectos legais, operacionais e procedimentais apresentados no curso é essencial para assegurar que a Universidade possa gerenciar de forma eficiente seus projetos financiados. O conteúdo programático disponibilizado inclui capacitação completa sobre:

- Credenciar, Cadastramento e Gestão Institucional
- Cadastro de Proposta e Plano de Trabalho
- Termo de Referência/Projeto Básico
- Condições para a Celebração
- Envio de Proposta e Acompanhamento da Análise
- Gerar Convênio
- Execução Fase inicial
- Contratação no Âmbito dos Convênios e Contratos de Repasse
- Aceite das Contratações – Concedente
- Acompanhamento e Fiscalização – Concedente
- Dentre outros temas abrangidos na proposta recebida anexo à solicitação.

Trata-se de um curso prático e atualizado, com metodologia que combina fundamentação normativa e uso operacional do sistema, o que permite aplicação imediata dos conhecimentos nas rotinas institucionais. O material destaca que o método Orzil visa aumentar eficiência, eficácia e efetividade na atuação dos gestores públicos, integrando teoria e prática de forma sistêmica.”

Além disso, cabe destacar que, observando o que prescreve o Art. 74, § 3º² da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa Grupo Orzil é empresa de notória especialização, conforme documento nº 03 dos autos.

No tocante ao preço ofertado pela empresa (Art. 23, § 4º³ da Lei Federal nº 14.133/2021) estão anexadas nos documentos nº 03 dos autos print da página de inscrição comprova que preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado por ser público.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

² § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

³ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

...

II - Contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei

Assim, considerando os documentos pertinentes para formalização processual, bem como o disposto no Art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 968/2026 (documento nº 01 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (documento de formalização de demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado internamente no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023⁴;
2. Justificativa ou compatibilidade do preço, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (documento nº 03 e 04 dos autos);
3. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da reserva nº 001773/2026-P (documento nº 06 dos autos);
4. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra (documentos nº 05 dos autos).

Em conformidade com a redação da Instrução Normativa DGA nº 03/2024⁵, dispensa a necessidade de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos. Outrossim, dispensa-se a elaboração do Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica em virtude da inviabilidade de disputa na modalidade direta de contratação do serviço em tela, o que enseja a inexigibilidade a ser proposta.

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

⁴ <https://www.pg.unicamp.br/norma/31493/0>

⁵ https://dga.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/73/2025/07/Instrucao_DGA_n_003_2024.pdf



Por fim, comprova-se a idoneidade da proponente através de certidões cadastrais extraídas nas páginas oficiais dos órgãos competentes (documento nº 07 dos autos), motivo pelo qual se entende por não haver óbice à continuidade da formalização contratual.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa, conforme mencionado acima, no valor total de R\$ 5.947,00 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais), com fulcro no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Wellington Aparecido de Oliveira
321252
ASSISTENTE TÉC. CSC

Lizandra Medeiros Coimbra
298224
COORD. CSC TECNOLÓGICAS

Alisson Vinicius Salvador de Lima
326607
TÉC. ADMINISTRATIVO

Por delegação recebida da Portaria DGA nº 10/2024, autorizo, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021 a contratação.
Em 13 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por ALISSON VINICIUS SALVADOR DE LIMA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 13/02/2026, às 16:42 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por LIZANDRA MEDEIROS COIMBRA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 13/02/2026, às 16:58 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO, em 19/02/2026, às 08:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8315F91C 1C9E4202 9B8359BE 21567C20

